

04 /06/2022	Paulo César Pereira - matrícula nº 153.955-8 - Diretoria Cível – Servidor; Regina de Lourdes Malaquias – matrícula nº 167.955-7 - Diretoria Criminal – Servidora; Tatiana Tavares Penna Rísoli - matrícula nº 179.585-6 – Oficiala de Justiça.
05/06/2022	Viviane Souza de Lima - matrícula nº 181.673-0 - Diretoria Cível – Servidora; Katiellen Ramalho Leite Correia - matrícula nº 184.814-4 - Diretoria Criminal – Servidora; Ana Carolina Vieira de Oliveira Brayner - matrícula nº 183.056-2 – Oficiala de Justiça.

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

AVISO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, **EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO**, AVISAM

No período de 11 de julho a 05 de agosto de 2022, nas Unidades Judiciárias de 1º grau, Juizados Especiais, Turmas Recursais e CEJUSC's do Poder Judiciário de Pernambuco, serão realizadas ações visando o julgamento de processos criminais, o arquivamento e a baixa de processos já sentenciados e a qualificação dos dados que alimentam o Datajud.

Entre os dias 25 a 29 de julho de 2022 não deverão ser designadas ou realizadas audiências ou sessões do júri, devendo os(as) magistrados(as) procederem à readequação da pauta, não excedendo eventual adiamento a 60 (sessenta) dias.

Nos casos de réus/rês presos(as), adolescentes internados(as) provisoriamente e crianças e adolescentes acolhidos(as), não sendo possível a redesignação no prazo de 60 (sessenta) dias, excepcionalmente, autoriza-se a realização de audiências e sessões de júri no período de 25 a 29 de julho.

Os(As) magistrados(as) que estiverem com férias marcadas para o período poderão requerer a suspensão, para gozo oportuno, objetivando o cumprimento das metas e ações visadas.

Normativo específico será publicado com os detalhes das ações e processos alvos.

Recife, 27 de maio de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 27 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a realização de casamentos coletivos pelos Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca do Recife, excepcionalmente, durante período de manutenção do sistema de ar-condicionado do auditório do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, **DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de orientação, controle, fiscalização e normatização dos serviços notariais e de registros, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Ofício-circular nº 1613835, do Exmo. Juiz Diretor do Foro, Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira, por meio do SEI nº 00018428-73.2022.8.17.8017, informando sobre a interdição momentânea do Auditório Nelson Santiago Reis, situado no 2º andar do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano;

CONSIDERANDO que o auditório do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano se encontra interditado para fins de substituição dos aparelhos de ar-condicionado, impossibilitando a realização de casamentos coletivos naquele ambiente;

CONSIDERANDO que o átrio do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano não possui cadeiras para acomodar o público na realização dos casamentos coletivos;

CONSIDERANDO que está em elaboração o Termo de Referência – TR para fins de aquisição dos aparelhos de ar-condicionado para climatização do auditório do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano;

CONSIDERANDO, por fim, a pertinência temática do presente ato ao objetivo-16 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Colendo Conselho da Magistratura, que os casamentos sejam realizados pelos Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca do Recife, excepcional e provisoriamente pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário.

Parágrafo único. Fica vedado aos Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca do Recife marcarem casamentos fora do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, salvo se houver expressa prorrogação e dentro do prazo nela estabelecido.

Art. 2º Encaminhe-se ao Colendo Conselho da Magistratura para deliberação na próxima sessão.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, o Provimento n.º 06/2021- CGJ, de 28 de maio de 2021.

Art. 4º Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, aos Excelentíssimos e Excelentíssimas Juizes e Juizas das Varas de Família e Registro Civil da Capital, bem como aos Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca do Recife.

Art. 5º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação no DJe.

Publique-se.

Recife, 27 de maio de 2022.

Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Des. RICARDO PAES BARRETO
Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 27/05/2022, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):